



E-INVEST
By PREVICERSSON

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021-2025

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos, que terá vigência para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, observando-se um horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos procedimentos correspondentes ao processo decisório e operacional de gestão dos ativos da E-Invest. A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

1. Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Participantes, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da E-Invest;
2. Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da E-Invest, por meio de objetivos de retorno, tolerância a risco e restrições de investimentos;
3. Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, dos prestadores de serviços relacionados à administração, custódia e gestão e das estratégias empregadas no processo de investimentos dos recursos administrados pela E-Invest;
4. Estabelecer diretrizes, especificamente, aos gestores de recursos para que eles conduzam o processo de investimentos em conformidade com os objetivos e restrições estabelecidas pela E-Invest;
5. Criar independência do processo de investimentos com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzi-lo possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras de valores mobiliários e fundos; e
6. Atender, cumulativamente, ao que determina a Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e a Instrução PREVIC nº 35, de 11 de novembro de 2020, no que se refere ao conteúdo necessário à Política de Investimentos.

2. OBJETIVOS DOS INVESTIMENTOS

Os objetivos dos investimentos da E-Invest para o Plano de Gestão Administrativa são produzir uma rentabilidade que seja igual ou superior ao índice de referência, definido pela variação de **100% do CDI** e gerar uma liquidez compatível com o crescimento e a proteção do capital, visando a garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as necessidades administrativas do Plano.

3. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

O Sr. Rogério Tatulli será o responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores do Plano e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e do art. 8 da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018

4. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

De acordo com o art. 9 da Resolução do CMN no 4.661, de 25 de maio de 2018, determina que a Entidade indique na Política de Investimentos o administrador responsável pela gestão de riscos, considerando o seu porte e complexidade, conforme regulamentação da Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC.

Registra-se que o Sr. Edvaldo João dos Santos será o responsável em acompanhar os riscos e controles internos da E-Invest.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | PROCESSO DE INVESTIMENTOS

As atribuições e responsabilidades, contemplando as regras de alçadas, dos agentes envolvidos no processo de investimentos encontram-se detalhadas no Regimento dos Investimentos, elaborado pela Diretoria Executiva da E-Invest, devidamente apreciado e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 29 de junho de 2018.

6. VEÍCULOS DE INVESTIMENTO

Os investimentos dos recursos administrados pela E-Invest poderão ser feitos por meio de carteiras administradas e/ou fundos de investimento exclusivos e/ou condominiais.

7. GESTÃO DE RECURSOS

Em conformidade com o seu porte e complexidade, a E-Invest decidiu utilizar a gestão terceirizada de recursos. Nesse modelo, todos os veículos de investimento utilizados pela Entidade são geridos por instituições devidamente cadastradas e aptas a exercer as suas funções pela Comissão de Valores Mobiliários.

A gestão é discricionária, isto é, o gestor possui poderes para efetuar a compra e venda de títulos e valores mobiliários respeitando os limites estabelecidos em seus mandatos e/ou regulamentos, assumindo total responsabilidade pelo seu bom cumprimento. O estilo de gestão empregado poderá ser ativo ou passivo.

8. RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTOS

De acordo com o Capítulo II, Artigo 7º, inciso III da Instrução PREVIC nº 35, de 11 de novembro de 2020, a Entidade deve apresentar a rentabilidade auferida por Plano e segmento de aplicação nos cinco exercícios anteriores à vigência desta Política de Investimentos, de forma acumulada e por exercício.

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020 *	ACUM.
Renda Fixa	13,55%	9,72%	10,28%	14,23%	-1,56%	54,49%
Consolidado (Líquido)	13,55%	9,72%	10,28%	14,23%	-1,56%	54,49%

* Fechamento efetuado em OUTUBRO de 2020.

9. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação do Plano de Gestão Administrativa se restringirá ao segmento de renda fixa.

10. DIRETRIZES GERAIS - RENDA FIXA

É permitida a alocação em todos os ativos autorizados pela Resolução do CMN no 4.661, de 25 de maio de 2018, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação, bem como as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

11. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

As operações com derivativos deverão obedecer ao previsto no Capítulo VIII da Resolução do CMN no 4.661, de 25 de maio de 2018. Essas operações, realizadas exclusivamente por meio de fundos de investimento, poderão ser utilizadas para proteção ou posicionamento.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Em linha com o que estabelece o Capítulo II da Resolução do CMN no 4.661, de 25 de maio de 2018, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do Plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal.

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é caracterizado pela possibilidade de variação dos preços dos ativos. O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado dos veículos de investimento utilizados pelos Planos administrados pela Entidade é feito através da determinação e acompanhamento de limites especificados na tabela a seguir apresentada.

PLANO	MÉTRICA DE RISCO	LIMITE	HORIZONTE INTERVALO DE CONFIANÇA
Plano de Gestão Administrativa	VaR Paramétrico	0,50%	Diário 97,5%

ANÁLISE DE STRESS

O *stress testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação de potenciais perdas e/ou ganhos a que os veículos de investimento podem estar sujeitos, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos preços correntes. Os cenários de *stress* fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos ou de projeções. Os relatórios são elaborados e fornecidos pelo administrador fiduciário contratado pela Entidade.

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito será avaliado com base nos *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco atuante no Brasil. Para fins de monitoramento da exposição, serão considerados os títulos de emissão privada presentes em quaisquer veículos de investimento utilizado pela E-Invest. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento e Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FITCH	MOODY'S	S&P
Notas Aceitas	AAA (bra)	Aaa.br	brAAA
	AA+ (bra)	Aa1.br	brAA+

AGÊNCIA	FITCH	MOODY'S	S&P
Notas Aceitas	AA (bra)	Aa2.br	brAA
	AA- (bra)	Aa3.br	brAA-
	A+ (bra)	A1.br	brA+
	A (bra)	A2.br	brA
	A- (bra)	A3.br	brA-
	BBB+ (bra)	Baa1.br	brBBB+
	BBB (bra)	Baa2.br	brBBB
	BBB- (bra)	Baa3.br	brBBB-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- No caso de emissões bancárias, para fins de enquadramento, a avaliação deve considerar o *rating* do emissor; nos demais casos, deve-se considerar o *rating* da emissão;
- Os títulos que não possuírem *rating* pelas agências elegíveis ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão sujeitos à mesma Política de Risco de Crédito. Poderão, também, ser incluídos no portfólio os ativos classificados como Depósito a Prazo com Garantia Especial. Nesse caso, a Entidade não utilizará o *rating* atribuído ao emissor ou a emissão.

- LIMITES:

O monitoramento da exposição a crédito privado é feito através do controle do percentual de recursos garantidores alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. Os limites são:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	4%

- EVENTOS:

O risco das aplicações em crédito privado está diretamente relacionado à saúde financeira das empresas investidas, que pode mudar em função do cenário macroeconômico, das condições de mercado ou de situações específicas. Para refletir essas mudanças é comum que as agências de classificação de risco revejam periodicamente os *ratings* atribuídos. Como nada impede que esses *ratings* sejam revistos para pior, é possível que um título presente nos veículos de investimento sofra um rebaixamento e passe a ser classificado na categoria grau especulativo.

Da mesma forma, existe a possibilidade de o emissor de um título tenha falência decretada ou anuncie que não terá condições de arcar com suas dívidas. Nesse caso, a recuperação de parte dos recursos depende de trâmites legais.

Como os eventos citados anteriormente fogem do controle dos investidores, os tópicos a seguir estabelecem as medidas a serem adotadas em eventuais casos de rebaixamento de *rating* ou *default*.

REBAIXAMENTO DE RATING

Caso ocorra rebaixamento de *rating* as medidas a serem desenvolvidas são as seguintes:

GESTÃO DISCRICIONÁRIA	GESTÃO NÃO DISCRICIONÁRIA
<ul style="list-style-type: none">• VERIFICAR SE O APEÇAMENTO DO TÍTULO FOI AJUSTADO.• VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE OUTROS TÍTULOS NA CARTEIRA DO FUNDO DE INVESTIMENTO QUE POSSAM SOFRER REBAIXAMENTO DE RATING PELO MESMO MOTIVO.• ANALISAR O IMPACTO DO REBAIXAMENTO NA QUALIDADE DO CRÉDITO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DESTA POLÍTICA.• AVALIAR SE A MUDANÇA JUSTIFICARIA O RESGATE DOS RECURSOS.	<ul style="list-style-type: none">• VERIFICAR SE O APEÇAMENTO DO TÍTULO FOI AJUSTADO.• VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE OUTROS TÍTULOS NA CARTEIRA QUE POSSAM SOFRER REBAIXAMENTO DE RATING PELO MESMO MOTIVO.• ANALISAR O IMPACTO DO REBAIXAMENTO NA QUALIDADE DE CRÉDITO DA CARTEIRA DO(S) PLANO(S), DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DESTA POLÍTICA.• CASO SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE VENDA DO TÍTULO, VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE MERCADO SECUNDÁRIO E DE FONTES DE REFERÊNCIA PARA APEÇAMENTO.• VERIFICAR O ENQUADRAMENTO DO TÍTULO NOS PARÂMETROS DE ANÁLISE ESTABELECIDOS POR ESTA POLÍTICA.

DEFAULT

Caso ocorra algum *default* podem-se adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de *rating* e, além disso, no caso de veículos sob gestão discricionária, verificar se o gestor agiu com diligência.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser entendido como a dificuldade oferecida à liquidação antecipada de um título.

Os procedimentos e critérios relativos ao gerenciamento do risco de liquidez estão descritos no Regimento Interno da Gestão dos Investimentos da E-Invest.

RISCO LEGAL

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente pela E-Invest e visam mensurar e quantificar a aderência do portfólio de investimentos à legislação pertinente e à Política de Investimentos.

RISCO OPERACIONAL

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a

identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Serão elaborados planos de ação a fim de mitigar tais riscos.

RISCO SISTÊMICO

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando os devidos cuidados para manter a solidez de suas operações. Como forma de mitigar o risco sistêmico, a E-Invest procura diversificar seus investimentos em termos de classes de ativos e de emissores.

13. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos veículos de investimento nos quais a Entidade aplica seus recursos devem, preferencialmente, ser marcados a valor de mercado. O método e as fontes de referência adotadas para o apreçamento dos ativos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e administradores e estão disponíveis no Manual de Precificação destas instituições.

14. ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES

A observância dos limites e requisitos da Resolução do CMN no 4.661, de 25 de maio de 2018 e aqueles impostos por esta Política de Investimentos ocorre através do serviço de administração fiduciária. A E-Invest monitora estas aplicações e é alertada sempre que ocorre qualquer desenquadramento. Procura-se evitar desenquadramentos e avaliar as razões sempre que ocorrerem para que seja determinado um plano de ação.

15. OPERAÇÕES COM ATIVOS LIGADOS À PATROCINADORA, FORNECEDORES, CLIENTES E DEMAIS EMPRESAS LIGADAS AO GRUPO ECONÔMICO DA PATROCINADORA

Para os veículos de investimento cuja gestão seja discricionária é permitida a alocação em ativos ligados à patrocinadora, fornecedores e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que suportadas por análises técnicas.

Para os veículos de investimento com gestão seja não discricionária é permitida a alocação em ativos ligados à patrocinadora, fornecedores e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que a E-Invest observe no § 4º da Resolução do CMN no 4.661, de 25 de maio de 2018.

16. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

A E-Invest, suas patrocinadoras, participantes e assistidos, prezam muito pelos princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, todos os contratados e prepostos da Entidade devem zelar por esses princípios.

Recomenda-se, fortemente, as instituições gestoras, observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos dos Planos da E-Invest, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações. A Entidade entende que ao observar esses padrões de responsabilidade e transparência em seus investimentos preservará os interesses dos participantes e altos valores éticos e morais. Entende, ainda, que empresas que adotam esses princípios estão menos expostas a riscos e apresentam boa rentabilidade no médio e longo prazo, com investimentos sustentáveis.

17. DESCRIÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE E-INVEST E PATROCINADORES

Observadas as diretrizes mencionadas na Resolução do CMN no 4.661, de 25 de maio de 2018, não deverá haver conflito de interesses entre as Patrocinadoras e a E-Invest. A seguir apresentamos a descrição da Política de Terceirização de Gestão, Custódia, Administração Fiduciária e Consultoria de Investimentos.

ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO (DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CVM)

A E-Invest mantém um administrador fiduciário único responsável em centralizar as informações referentes aos veículos de investimento utilizados pela Entidade. Entre outras funções, estabelecidas em contrato, este é responsável pela precificação dos ativos, controle de enquadramento, monitoramento de risco e representação junto aos órgãos fiscalizadores.

Para a seleção do administrador fiduciário, a E-Invest utiliza-se de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, ausência de conflitos de interesses, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros.

Os procedimentos e critérios para acompanhamento e avaliação deste prestador de serviços estão sendo elaborados pela E-Invest e, quando finalizados, serão inseridos no Regimento Interno da Gestão dos Investimentos.

GESTORES EXTERNOS (DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA CVM)

Os gestores externos serão responsáveis pela execução de estratégias de investimento, através da compra e venda de ativos, de acordo com a legislação aplicável em vigor, as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos, os regulamentos dos fundos e mandatos das carteiras de investimento.

Os gestores externos deverão respeitar os parâmetros do mandato delegado pela E-Invest, em dimensões como expectativa de rentabilidade, risco, liquidez, limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, utilização de derivativos, dentre outros.

CUSTODIANTE (DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CVM)

O custodiante será responsável pela guarda dos ativos e liquidações físicas e financeiras. Para a seleção do custodiante, a E-Invest utiliza-se de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, ausência de conflitos de interesses, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros.

Os procedimentos e critérios para acompanhamento e avaliação deste prestador de serviços estão sendo elaborados pela E-Invest e, quando finalizados, serão inseridos no Regimento Interno da Gestão dos Investimentos.

CONSULTORIAS (DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CVM)

A E-Invest poderá ainda contratar, caso julgue necessário, os serviços de uma consultoria de investimentos que deverá auxiliá-la no acompanhamento periódico do desempenho de seus fundos e carteiras, através de análises técnicas qualitativas e quantitativas.

Para a seleção da consultoria de investimentos, a E-Invest utiliza-se de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, ausência de conflitos de interesses, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros.

A E-Invest, atualmente, mantém uma consultoria de investimentos para elaboração de relatórios de performance, reuniões periódicas para avaliação do portfólio, suporte para seleção de gestores e fundos de investimentos, e outros serviços previstos em contrato.

18. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES DE SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DAS PESSOAS QUE PARTICIPAM DO PROCESSO DECISÓRIO

Nenhum dos prestadores de serviços, anteriormente indicados, bem como as pessoas que compõem a estrutura organizacional da Entidade e que participam do processo decisório, conforme indicado no Regimento Interno da Gestão dos Investimentos, pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da E-Invest.

Os prestadores de serviços devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.

Os procedimentos e critérios para mitigação de potenciais conflitos de interesses estão sendo elaborados pela E-Invest e, quando finalizados, serão inseridos no Regimento Interno da Gestão dos Investimentos.

19. APROVAÇÃO PELO CONSELHO DELIBERATIVO

A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 36 - item X, do Estatuto Social na Reunião Extraordinária nº 11/20, de 16 de dezembro de 2020.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação do Conselho Deliberativo da E-Invest.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.



E-INVEST
By PREVICERICSSON

Plano de Gestão Administrativa

Av. Nicolas Boer, 399 - 11º andar - sala 11
Torre Corporate Time - Cond. Jardim das
Perdizes • São Paulo/ SP • CEP 01140-060